

# Parecer Comissão de Seleção

Chamamento Público nº02/2021

Eixo III – Valor de Referência

Data: 22/10/2021	Presencial – Sala de reuniões – 6º andar
------------------	--

## Participantes

Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público nº02/2021 –  
Conforme Portaria Adm nº 1067 de 17/08/2021

Eixo III – Valor de Referência:

**Nilton Nunes Fernandes Junior**  
**Valdir Aparecido Vieira**  
**Ingrid Novaes Vilela**

## PAUTA:

1. Edital de chamamento público objetivando a seleção de organização da sociedade civil para o desenvolvimento de parceria tendo como objeto a implementação de práticas e preparação para o mercado de trabalho aos socioeducandos, visando o encaminhamento a vagas de Emprego.
2. Análise da documentação apresentada pelas OSCs AELESAB- Programa de Integração e Assistência à Criança e Adolescente, Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC, Instituto de Educação e Tecnologia Vale do Ribeira, Associação Filantrópica Nosso Lar, Projeto Cultura de Rua – PROCURU E Rede Cidadã em sessão pública realizada em 13/09/2021 as 11h, Documentação de Saneamento apresentada em sessão pública realizada em 01/10/2021 as 14h e Documentação de Saneamento apresentada em sessão pública realizada em 18/10/2021 as 14h através do Expediente FUNDCASASP-PRC-2021/01089.

## METODOLOGIA:





Foram avaliados o conjunto de documentos tratado nas Planilhas de Aplicação Financeira, com o detalhamento das propostas de aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento da parceria, de acordo com o Termo de Referência - Anexo V – Planilhas de Aplicação Financeira apresentado por cada uma das OSCs. A pontuação atribuída as OSC's foi baseada no ANEXO III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do Edital de Chamamento, considerando "Atendimento ao valor de referência. A cada 2,5% inferior ao valor absoluto somará um ponto, sendo o limite para pontuação 75% do valor de referência". Cabe ainda ressaltar que em análise, levou-se em consideração não somente o valor final das propostas, como também a coerência financeira, atendimento pleno ao edital de chamamento e aos princípios da administração pública, sendo que todos os achados ocorridos foram apontados neste parecer.

### **DAS PROPOSTAS:**

#### **AELESAB- Programa de Integração e Assistência à Criança e Adolescente**

Os documentos foram apresentados no dia 13/09/2021, as fls. 624 a 740, e documentação saneante, as fls. 2658 a 2881, apresentada em atendimento ao Ofício SLICP nº229/2021, em 01/10/2021:

- A proposta apresentada não atende plenamente ao objeto do edital de chamamento público, conforme termo de referência, fls. 299, o atendimento deverá prever "até 14.621 adolescentes durante 12 meses, sendo 5.129 inicialmente mais 791 que dão entrada mensalmente à Fundação CASA", contudo a OSC apresenta em suas planilhas financeiras o atendimento máximo de 256 adolescentes divididos em quatro Centros, com 64 adolescentes atendidos em cada Centro, sendo estes localizados em Iaras, Botucatu, Bauru e Cerqueira César.
- Conforme Item 4.1.4 do edital de Chamamento "A OSC deverá apresentar suas Planilhas de Aplicação Financeira, com o detalhamento da proposta de aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento da parceria, de acordo com o Termo de Referência - Anexo V – Planilhas de Aplicação Financeira, Fls. 319, porém OSC apresentou um Anexo V para cada Centro de Atendimento pretendido (4 Centros), não realizando a somatória total da proposta.

Considerando que a proposta apresentada pela OSC não atende em sua totalidade o Objeto proposto no Memorial Descritivo – Termo de Referência do Chamamento Público em questão;

Considerando o descumprimento do Item 4.1.4 do presente edital;





A pontuação atribuída a OSC AELESAB, no tocante ao Eixo III – Valor de Referência é 0.

### **Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC**

Os documentos foram apresentados em 13/09/2021 as fls. 741 a 1162, e solicitado documentação saneante em SLICP nº230/2021, fls. 2620. A documentação foi apresentada as fls. 2881 a 3831. Novo Ofício SLICP nº235/2021, foi apresentado as fls.4941, e recebido os esclarecimentos em 18/10/2021, que constam as fls. 4975 a 5037:

Em análise as Planilhas de Aplicação Financeiras ajustadas foram verificados os apontamentos a seguir:

- Planilhas de Aplicação Financeira - Quadro Informativo, fls 4979, apresenta o índice de 27,85% referente ao Total de Seguridade Social, quando o percentual aplicado na Planilha de Encargos, fls 4984, refere-se a 21%.
- Planilhas de Aplicação Financeira - Quadro Informativo, fls 4979, apresenta o índice de 8% para FGTS, enquanto o percentual aplicado na Planilha de Encargos, fls 4984, refere-se a 17%.
- Planilhas de Aplicação Financeira – Cronograma de Provisões, fls 4985, não foi possível encontrar razoabilidade nos cálculos apresentados, e se considerarmos apenas o valor final da planilha, resta a divergência entre o valor apresentado R\$ 118.123,00 e o valor apurado R\$ 75.242,97.

Considerando que o valor total apresentado na proposta é de R\$30.688.174,00, que figura 99,94% do valor absoluto, e de acordo com Tabela de Pontuação, as fls. 34 – Eixo III – Valor de Referência, a pontuação atribuída a OSC AEMC é 0.

### **Instituto de Educação e Tecnologia Vale do Ribeira**

Os documentos foram apresentados as fls. 1163 a 1278, consta as fls. 2623 Ofício SLICP nº231/2021, para o qual a OSC não apresentou documentação saneante:

- A OSC apresentou às fls.1277 uma única planilha com título “*Cronograma de Desembolso Financeiro Geral*” em desacordo com Item 4.1.4 do edital de Chamamento “A OSC deverá apresentar suas Planilhas de Aplicação Financeira, com o detalhamento da proposta de aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento da parceria, de acordo com o Termo de Referência - Anexo V – Planilhas de Aplicação Financeira”.
- A Planilha *Cronograma de Desembolso Financeiro Geral* apresenta estimativas de gastos para apenas 12 meses de Projeto em desacordo com MEMORIAL





DESCRIPTIVO – TERMO DE REFERÊNCIA, fls. 288 do Edital de Chamamento, que prevê “O contrato deve ter duração de 22 meses. Considerando que um grupo de adolescentes entrará no pós-medida durante o 12º mês e que será avaliada a empregabilidade em 2 meses e, posteriormente, por mais 6 meses a permanência no emprego, serão necessários esses 20 meses para acompanhamento de todos os grupos atendidos nos primeiros 12 meses do projeto. Os 2 meses seguintes serão para cálculo de metas, pagamentos e eventuais sanções restantes”

- Considerada a observação acima, questiona-se como a OSC pretende arcar com os custos correspondentes ao período não coberto pela previsão de despesas.
- Constata-se a ausência de detalhamento dos encargos trabalhistas no tocante ao INSS, consta apenas uma alíquota geral de 25,7%, quando o correto seria detalhar as cotas patronais, RAT, FAP, etc. A coluna com descrição do “PIS/Contr 3%”, não é possível definir a quais contribuições a OSC se refere.
- Ausência de previsão benefícios.
- Consta provisionamento de RH em 21,7%, não sendo identificado a composição de tal porcentagem;
  - Com os dados fornecidos não há como verificar a correta previsão de gasto da folha.
- Não há especificação de férias, 13º Salário, etc.
- Não consta qualquer detalhamento das despesas, sendo apresentado uma identificação geral de gasto, multiplicada pela quantidade de meses (utilizado 12 meses).

Dessa forma, solicitamos que a OSC apresentasse os esclarecimentos devidos, com a utilização dos modelos de Planilhas de Aplicação Financeira, conforme previsto no item 4.1.4 do edital, observadas as disposições do item 6.2.3.1 do edital.

Considerando que a OSC Instituto de Educação e Tecnologia Vale do Ribeira não compareceu à Sessão Pública realizada em 01/10/2021 e consequentemente não apresentou os esclarecimentos solicitados no Ofício SLICP nº231/2021, a pontuação atribuída a OSC INVAR é 0.





### Associação Filantrópica Nosso Lar

Os documentos foram apresentados as fls. 1279 a 1536, documentação saneante solicitada em atendimento ao Ofício SLICP nº2325/2021, as fls. 2627, que contém os achados referentes a documentação inicial. Foram apresentados esclarecimentos em 01/10/2021, as fls. 3833 a 4610, e após análise da documentação saneante restaram ainda questões pendentes, que foram apresentadas em novo Ofício SLICP nº238/2021, as fls. 4944, por fim este último não teve apresentação de documentação saneante:

Em decorrência da não apresentação de documentação saneante, restaram sem esclarecimentos os itens abaixo:

- Quadro Informativo, as fls. 4602, não houve indicação de filiação sindical. Consta indicação de que a OSC possui Isenção/Cota Patronal, porém não foi apresentado certificado e não encontramos o CNPJ em consulta ao site CEBAS, bem como não há indicação a outra forma de isenção. Não foi possível conferir a veracidade do piso informado devido à ausência de indicação de convenção coletiva.
- Planilha de Encargos, fls. 4606 - Não foram preenchidas as colunas (Insalubridade, Plano de saúde, Vale Refeição, Vale Alimentação, Aux. Creche e Auxílio Transporte), bem como não é possível saber quais são os encargos sociais exigidos devido à ausência de informação quanto a filiação sindical.
- No Cronograma de Desembolso Proposto, fls. 4608, foram previstos pagamentos de parcelas para 24 meses, excedendo os 22 meses totais de projeto previstos em Edital.

Considerando que a proposta apresentada pela OSC não atende em sua totalidade o Objeto proposto no Memorial Descritivo – Termo de Referência do Chamamento Público em questão;

Considerando que as Planilhas de Aplicação Financeira apresentadas como saneamento as ocorrências do Ofício SLICP nº232/2021, constam ausência de previsão em diversos itens;

Considerando que a OSC Associação Filantrópica Nosso Lar não compareceu à Sessão Pública realizada em 18/10/2021 e conseqüentemente não apresentou os esclarecimentos solicitados no Ofício SLICP nº238/2021, a pontuação atribuída a OSC Nosso Lar é 0.





## Projeto Cultura de Rua – PROCURU

Os documentos apresentados constam das fls. 1537 a 1695, documentação saneante solicitada para atendimento do Ofício SLICP nº233/2021 as fls. 2632, que contém os achados da documentação inicial de 01/10/2021. Fora solicitada documentação saneante via Ofício SLICP nº239/2021, as fls. 4949, com apresentação dos esclarecimentos em documentação constante as fls. 4610 a 4682, novos esclarecimentos solicitados por meio do Ofício SLICP nº239/2021, as fls. 4949, que contém os achados encontrados na documentação saneante, A OSC apresentou novos esclarecimentos em 18/10/2021, das fls. 5038 a 5055:

Em atenção as ocorrências apontadas no Ofício SLICP nº239/2021, as fls. 4949, em referência as Planilhas de Aplicação Financeira, a OSC apresentou novas planilhas ajustadas, acostadas as fls. 5042 a 5049, das quais restam informar:

- Planilha de Aplicação Financeira – Planilha I – Despesas com Recursos Humanos, fls. 5043, foram apresentados os valores dos salários dos profissionais “coordenador, psicólogo e assistente social” que conforme informado em resposta ao questionamento feito no Ofício SLICP nº233/2021 seriam contratados como MEI, tais cargos estão alocados na rubrica incorreta visto não figurarem como gastos com folha de pagamento, assim sendo, deveriam ser apresentados na rubrica Despesa. A ocorrência supracitada resulta em erro no valor total da Planilha I – Despesas com Recursos Humanos.
- Planilhas de Aplicação Financeira – Cronograma de Provisões, fls 5048, foram observados diversos erros nos cálculos apresentados que resultam no valor final incorreto, onde o valor apresentado como provisão mensal é de R\$ 74.403,44 e o valor apurado para o total de provisão mensal é de R\$ 62.600,00.
- Na Planilha II - Despesas, fls. 4625, consta previsão de gastos de R\$20 mil com “Gestão Financeira e Prestação de Contas” - Convém ressaltar que tal prática está em desacordo com Minuta de Termo de Colaboração em sua Cláusula Segunda – Das Responsabilidades e Obrigações, Item III – Da OSC Parceira – o) responsabilizar-se, *exclusivamente*, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Entendemos por necessário registrar a alteração significativa do valor da proposta da OSC PROCURU, onde o valor total apresentado na proposta inicial foi de R\$29.858.473,88, e o valor apresentado em decorrência do saneamento passou a ser de R\$ 20.398.347,15,





o que resulta numa diferença de R\$ 9.460.126,73, que é equivalente a uma redução de 32% da proposta inicial.

Restando dúvida quanto ao valor a ser considerado nas propostas da OSC haja vista a alteração realizada, demonstramos abaixo as pontuações referentes aos dois valores de propostas apresentados. Cabe esclarecer que as alterações que resultaram na diferença do valor proposto inicialmente foram realizadas voluntariamente pela OSC, e não decorrem dos saneamentos solicitados.

\* **Proposta Inicial** – R\$ 29.858.473,88 – equivale a 97,25% do valor total prevista em Edital de Chamamento – atribuindo a proposta a pontuação igual a 1.

\* **Proposta alterada** - Após pedido de saneamento, Ofício SLICP nº239/2021– R\$ 20.398.347,15 – valor equivale a 66,44% do valor total previsto em Edital de Chamamento – atribuindo a proposta a pontuação igual a 10.

### Rede Cidadã

Os documentos foram apresentados às fls. 1696 a 2590, documentação saneante apresentada para atendimento do Ofício SLICP nº234/2021 - fls. 2635, no qual constam os achados referentes a primeira documentação apresentada, de 01/10/2021, as fls. 4683 a 4925, e documentação saneante apresentada para atendimento do Ofício SLICP nº240/2021, fls. 4952, no qual constam os achados referentes a documentação saneante apresentada, em 18/10/2021, fls. 5056 a 5100.

Em atendimento ao Ofício SLICP nº240/2021, a OSC apresentou novas Planilhas de Aplicação Financeira acostadas as fls. 5071 a 5100:

- As fls. 5071, Quadro informativo, consta a quantidade de meses incorreta, onde consta 12 o correto é 22; a quantidade de dias no quadro informativo está incorreta, onde consta 360 o correto é 660.
- No Cronograma de Provisões, as fls. 5093, constam as seguintes ocorrências:
  - a) A Coluna “2º ano - Aviso Prévio” (Lei 12.506/11) foi preenchida incorretamente, onde deveriam constar apenas 03 dias de Indenização (Lei 12.506/11) consta 1/12 avos do salário, sendo que a previsão se repete nas 03 planilhas de períodos, ou seja, houve duplicação e triplicação de valores para os funcionários que permanecerão 22 meses no projeto;
  - b) A coluna Aviso Prévio Indenizado, repete o valor incorreto da coluna “2º ano - Aviso Prévio”;





- c) A coluna férias, onde consta 1/12 avos do 1/3 constitucional de férias, está incorreta, sendo considerado além do avo referente ao 1/3 a soma de mais um salário integral.
- d) A coluna FGTS sobre o 1/3 constitucional está incorreta visto que a coluna utilizada como salário base consta a maior.

Em face das divergências acima, o Total do Item “Recursos Humanos” e o “Total Aplicação Financeira”, fls 5084, constam incorretos.

- Planilha VI – Cronograma de Desembolso proposto – fls. 5100, o quadro “Resumo” trouxe erroneamente a soma dos desembolsos mensais dentro da mesma coluna, o que demonstraria um desembolso mensal diferente do apresentado nos anos I e II, quando este deveria demonstrar a sequência dos desembolsos mensais e por final a soma total dos valores repassados

Cabe aqui ressaltar que em decorrência das correções realizadas pela OSC, o valor da proposta inicial sofreu alteração, passando de R\$ 27.324.269,37 para R\$ 27.323.361,79, o que resulta numa diferença de R\$ 907,58. A diferença apresentada nas propostas não altera a pontuação da OSC em relação ao EIXO III – Valor de Referência.

Considerando que o valor total apresentado na proposta é de R\$ 27.323,361,79, que representa 88,99% do valor absoluto, conforme Tabela de Pontuação, as fls. 34 – Eixo III – Valor de Referência, a pontuação atribuída a OSC Rede Cidadã é 4.

---

É o parecer.

Assim sendo visando atender o Item 4.1.4 bem como o Anexo III – Critério de Julgamento das Propostas do Edital de Chamamento nº02/2021, os participantes do Eixo III da Comissão de Seleção, encaminham este documento ao Presidente da Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público nº02/2021.

